



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

Autos n.º 0001630-55.2021.8.01.0001
Classe Processo Administrativo
Requerente Vara de Execuções Penais e Penas Alternativas da Comarca de Rio Branco - Vepma

Decisão Interlocutória

Trata-se de processo administrativo objetivando o cadastramento de entidades públicas e privadas beneficiárias de recursos provenientes de prestações pecuniárias e bens de outra natureza, executadas no âmbito dos processos criminais perante as Varas Criminais da Comarca de Rio Branco, tendo como unidade gestora a Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas - VEPMA/AC.

O processo se subordina às normas descritas no Edital nº 001/2021 publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 24 de setembro de 2021, no Provimento COGER 16/2016, do TJAC e na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, além das demais disposições legais aplicáveis.

Aberto o prazo para a apresentação de projetos, foram recebidos 41 (quarenta e um) projetos, encartados às pp. 73/604.

Em seguida, foi concedido vista ao Ministério Público, cujo parecer foi apresentado às pp. 609/615.

Após, foi oportunizado a vinte entidades prazo para proceder às retificações necessárias nos projetos apresentados, consoante se verifica na decisão de pp. 616/627.

Posteriormente, foi anexado aos autos pedido de destinação de recursos das penas pecuniárias para a “Campanha Nós por Elas”, protocolado pela Associação dos Magistrados Brasileiros (pp. 629/638).

O Ministério Público, novamente instado à manifestação, aduziu favoravelmente a destinação de verba para a referida campanha (pp. 643/645).

É o relatório. Decido.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) fixou a Política do Poder Judiciário para o uso dos recursos provenientes das Penas Pecuniárias com a Resolução nº 154/2012. Desde então, os recursos são depositados em conta bancária vinculada às Varas de Execução Penal (VEPs) ou Varas de Penas e Medidas Alternativas (VEPMAs), em vez de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

serem pulverizados em várias entidades. O dinheiro só pode ser movimentado por alvará judicial.

Apenas entidades públicas ou privadas com fim social e conveniadas ou de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, devem receber a verba.

Dentre elas, deve-se priorizar as entidades que atuem diretamente na execução da pena, que promovam ressocialização de apenados, prevenção da criminalidade e suporte às vítimas dos crimes.

Nas normas aplicáveis ao presente procedimento, verifica-se que o art. 954, do Provimento 16/2016, da COGER e o item 3.2 do EDITAL determinam os critérios a serem observados:

Art. 954. A receita da conta vinculada às prestações pecuniárias irá financiar projetos apresentados pelos beneficiários citados no caput do artigo anterior, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que apresentem os seguintes requisitos:

I – mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II – atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;

III – prestem serviços de maior relevância social;

IV – apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

Vale lembrar a necessidade da prestação de contas dos recursos eventualmente recebidos por parte das entidades responsáveis, conforme determina o art. 963, do Provimento 16/2016, da COGER e o item 4 do EDITAL n. 001/2021/VEPMA.

Promovida à análise detalhada dos projetos apresentados, atenta aos ditames do Edital e baseando-se nos princípios da moralidade e eficiência, e voltada a prioridade das entidades que atuam diretamente com reeducandos ou na área preventiva da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

criminalidade, determino o cumprimento das deliberações individuais em relação aos projetos nos seguintes termos:

DECLARO REJEITADOS os projetos abaixo relacionados por não atenderem as disposições que regulamentam o direcionamento das penas pecuniárias, seja do Provimento COGER 16/2016, do TJAC, seja da Resolução nº 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça, cujo detalhamento está no quadro abaixo:

Nº	Entidade /Projeto	Objeto	Valor	Deliberação
01	Polícia Militar do Estado do Acre – PM/AC / Projeto: Aquisição de um Drone e dois computadores para Assessoria de Inteligência e Análise Criminal da Polícia Militar. Fls. 73/95	Aquisição de drone e dois computadores para utilização em vigilância.	R\$ 71,511,33	Trata-se de projeto de elevado valor financeiro, apresentado por entidade que recebeu em edital anterior, para projeto assemelhado, valor das penas pecuniárias para projeto. Diante disso, ante o elevado número de projetos e a quantidade limitada de recursos, nos moldes do art. 954 do Provimento 16/2016 COGER, DECLARO DESAPROVADO.
02	Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEM/AC Unidade Penitenciária Manoel Neri da Silva de Cruzeiro do Sul / Projeto: Saúde Bucal. Fls. 96/105	Aquisição de insumos para atendimento odontológico à população carcerária.	R\$ 7.612,39	Trata-se de projeto voltado para população carcerária de Cruzeiro do Sul. Entretanto, existem diversos projetos viáveis da presente comarca. Entretanto, existem diversos projetos viáveis da presente comarca. Diante disso, nos moldes do item 2.3 do Edital n.º 001/2019/ VEPMA e dos arts. 953, 954 e 955 do Provimento 16/2016 COGER, DECLARO DESAPROVADO.
03	Comunidade Terapêutica Tempo de Viver / Projeto: Aquisição de equipamentos e material permanente. Fls. 106/109	Aquisição de 11 colchões, 1 freezer e 11 ventiladores para a casa de recuperação.	R\$ 10.434,00	O projeto não demonstra clareza sobre a execução. Assim, considerando a existência de outros projetos, cujos resultados foram melhor demonstrados, nos moldes dos arts. 954 e 955 do Provimento 16/2016 COGER, DECLARO DESAPROVADO.
04	Associação Beneficente Caminho de Luz/ Projeto: Caminhando na Luz.	Aquisição de material de construção para reforma de 6 alojamentos e eletrodomésticos (1 ar	R\$ 12.232,20	Embora se trate de comunidade terapêutica, trata-se de entidade que recebeu em anos

Endereço: Avenida Paulo Lemos, 878 - Cidade da Justiça, Fórum Criminal Des. Lourival Marques, Portal da Amazônia - CEP 69915-777, Fone: 3211-5342, Rio Branco-AC - E-mail: vepma-rb@tjac.jus.br - Mod. 19620 - Autos n.º 0001630-55.2021.8.01.0001



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

Nº	Entidade /Projeto	Objeto	Valor	Deliberação
	Fls. 110/142	condicionado, 14 ventiladores, 2 bebedouros e 1 máquina de lavar roupa).		anteriores valores das penas pecuniárias. Assim, ante o elevado número de projetos e a quantidade limitada de recursos, nos moldes do art. 954 do Provimento 16/2016 COGER, DECLARO DESAPROVADO.
05	Associação Cristã de Apoio à Pessoas Vulneráveis – ACAPEV / Projeto: Promover melhorias no atendimento e agilidade nos serviços. Fls. 153/164	Aquisição de materiais de construção para garagem, destinada ao carro da associação.	R\$ 12.225,59	Embora se trate de comunidade terapêutica, a liberação de valores para construção de garagem não atende aos objetivos fins do edital. Diante disso, ante o elevado número de projetos e a quantidade limitada de recursos, nos moldes dos arts. 953 e 954 do Provimento 16/2016 COGER, DECLARO DESAPROVADO.
06	Associação de Parente e Amigos de Dependentes Químicos – APADEQ / Projeto: Acolhimento e Oportunidade para Mudar. Fls. 201/207	Compra de produtos alimentícios para manutenção de 12 internas pelo prazo de 12 meses na instituição.	R\$ 32.212,00	Trata-se de projeto apresentado por entidade que recebeu em anos anteriores valores das penas pecuniárias. Diante disso, ante o elevado número de projetos e a quantidade limitada de recursos, nos moldes do art. 954 do Provimento 16/2016 COGER, DECLARO DESAPROVADO.
07	Defensoria Pública do Estado do Acre / Projeto: Defensores ao Seu Lado: Ampliação do acesso à Justiça. Fls. 236/253	Aquisição de notebooks, scanners e impressoras a serem utilizados na prestação do serviço em atendimentos itinerantes e eventos da instituição.	R\$ 101.654,89	Embora seja a assistência jurídica importante, não se enquadra no objetivo principal do edital. Ademais, o elevado valor do projeto frente ao pequeno recurso disponível torna inviável sua aprovação. Assim, considerando a existência de outros projetos que, além de atender aos ditames do edital, conseguiram demonstrar a viabilidade, nos moldes dos arts. 954 e 955 do Provimento 16/2016 COGER, DECLARO DESAPROVADO.
08	Instituto Peteleco / Projeto: Nadando com SARA. Fls. 254/272	Aquisição de fardamento, armário suspenso, mesa e cadeira para escritório, caixa de som, itens de natação, produtos de papelaria,	R\$ 14.731,70	Trata-se de projeto de valor social, inclusive com reflexos na prevenção do delito, já que o acolhimento de crianças



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

Nº	Entidade /Projeto	Objeto	Valor	Deliberação
		pagamento de pessoal e compra de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches para implementação do projeto.		tende a afastá-las de um futuro criminoso. Entretanto, não atende aos ditames do edital, eis que não informa claramente como se dará a execução e nem especifica todos os itens a serem adquiridos. Assim, considerando a existência de outros projetos que, além de atender aos ditames do edital, conseguiram demonstrar a viabilidade, nos moldes dos arts. 954 e 955 do Provimento 16/2016 COGER, DECLARO DESAPROVADO.
09	Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE / Projeto: Plantando Sonhos nos Centros Socioeducativos. Fls. 273/290	Aquisição de notebooks, data shows, caixas de som, para capacitação dos adolescentes internados e servidores; aquisição de roçadeiras, enxadas, carros de mão, equipamentos de proteção individual e insumos para manutenção das hortas existentes nos centros da instituição.	R\$ 162.910,00	Trata-se de projeto de elevando valor, fato que torna inviável sua execução diante do saldo disponível. Ademais, não apresenta os três orçamentos exigidos no edital. Diante disso, ante o elevado número de projetos e a quantidade limitada de recursos, nos moldes do art. 954 do Provimento 16/2016 COGER, DECLARO DESAPROVADO.
10	Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE / Projeto: Implantação de Salas de Videoconferência nos Centros Socioeducativos. Fls. 291/302	Aquisição de 10: computadores; televisores de 43 polegadas; nobreaks; webcam; cabos HDMI; mesa de som; cabo extensor; microfones; caixas de som; fones de ouvido; para viabilizar as audiências judiciais por videoconferência, contribuir com o contato entre familiares e a realização de cursos.	R\$ 151.309,60	Trata-se de projeto de elevando valor, fato que torna inviável sua execução diante do saldo disponível. Diante disso, ante o elevado número de projetos e a quantidade limitada de recursos, nos moldes do art. 954 do Provimento 16/2016 COGER, DECLARO DESAPROVADO.
11	Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE / Projeto: Aquisição de Micro-ônibus para transporte de adolescente. Fls. 303/318	Aquisição de um micro-ônibus para transporte dos adolescentes internados.	R\$ 329.000,00	Trata-se de projeto de elevando valor, fato que torna inviável sua execução diante do saldo disponível. Diante disso, ante o elevado número de projetos e a quantidade limitada de recursos, nos moldes do art. 954 do Provimento 16/2016 COGER, DECLARO DESAPROVADO.
12	Fundação Ebenezer / Projeto: Resgatando e Ressocializando vidas	Aquisição de instrumentos musicais, micro-ônibus para transporte do público-alvo,	R\$ 448.976,85	Trata-se de projeto com enfoque na prevenção primária do delito, mas de

Endereço: Avenida Paulo Lemos, 878 - Cidade da Justiça, Fórum Criminal Des. Lourival Marques, Portal da Amazônia - CEP 69915-777, Fone: 3211-5342, Rio Branco-AC - E-mail: vepma-rb@tjac.jus.br - Mod. 19620 - Autos n.º 0001630-55.2021.8.01.0001



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

Nº	Entidade /Projeto	Objeto	Valor	Deliberação
	através da música. Fls. 319/326	material de consumo e pagamento de pessoal (monitores) para implementação do projeto de música, à comunidade carente.		elevando valor, fato este que torna inviável sua execução diante do saldo disponível. Diante disso, ante o elevado número de projetos e a quantidade limitada de recursos, nos moldes do art. 954 do Provimento 16/2016 COGER, DECLARO DESAPROVADO.
13	Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN / Projeto: Atendimento Social Humanizado no Complexo Penitenciário Francisco de Oliveira Conde. Fls. 327/340	Aquisição de 5 notebooks e 1 impressora para salas de atendimento social na FOC.	R\$ 19.977,04	Embora o projeto seja direcionado para ressocialização, tendo em vista a aprovação de outros projetos da entidade, cujos resultados se vislumbram mais efetivos, somada a necessidade de abranger o maior número de entidades, desde que qualificadas, participantes no processo, nos moldes dos arts. 954 e 957 do Provimento 16/2016 COGER, DECLARO DESAPROVADO.
14	Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN / Projeto: É preciso saber viver. Fls. 371/378	Aquisição de 2 computadores, 1 notebook, 2 nobreak, 1 projetor, 1 impressora, 1 caixa de som, tela de projeção, microfone, materiais de papelaria e sucos e biscoitos para realização de grupos reflexivos na unidade de segurança máxima da FOC.	R\$ 22.771,01	Embora o projeto seja direcionado para ressocialização, tendo em vista a aprovação de outros projetos da entidade, cujos resultados se vislumbram mais efetivos, somada a necessidade de abranger o maior número de entidades, desde que qualificadas, participantes no processo, nos moldes dos arts. 954 e 957 do Provimento 16/2016 COGER, DECLARO DESAPROVADO.
15	Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN / Projeto: Fortalecimento e Ampliação do atendimento odontológico da UBS do Complexo penitenciário. Fls. 405/416	Aquisição de produtos odontológicos, utilizados nos serviços prestados dentro da FOC.	R\$ 7.300,29	Embora o projeto seja direcionado para ressocialização, tendo em vista a aprovação de outros projetos da entidade, cujos resultados se vislumbram mais efetivos, somada a necessidade de abranger o maior número de entidades, desde que qualificadas, participantes no processo, nos moldes dos arts. 954 e 957 do Provimento 16/2016 COGER, DECLARO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

Nº	Entidade /Projeto	Objeto	Valor	Deliberação
				DESAPROVADO.
16	Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN / Projeto: Qualificando o atendimento aos familiares das pessoas em situação de prisão no Estado do Acre. Fls. 448/460	Aquisição de 1 notebook, 2 celulares e 1 tenda para atendimento de familiares de pessoas presas.	R\$ 17.296,03	Embora o projeto seja direcionado para ressocialização, tendo em vista a aprovação de outros projetos da entidade, cujos resultados se vislumbram mais efetivos, somada a necessidade de abranger o maior número de entidades, desde que qualificadas, participantes no processo, nos moldes dos arts. 954 e 957 do Provimento 16/2016 COGER, DECLARO DESAPROVADO.
17	Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN / Projeto: Projeto Renovando: Lanternagem e Pintura Automotiva. Fls. 461/468	Aquisição de material de para lanternagem e pintura de 4 carros (2 do IAPEN e 2 de entidades sociais), cujo trabalho será feito por apenados reclusos.	R\$ 12.000,00	Embora o projeto seja direcionado para ressocialização, observa-se que não apresenta os três orçamentos. Ademais, tendo em vista a aprovação de outros projetos da entidade, cujos resultados se vislumbram mais efetivos, somada a necessidade de abranger o maior número de entidades, desde que qualificadas, participantes no processo, nos moldes dos arts. 954 e 957 do Provimento 16/2016 COGER, DECLARO DESAPROVADO.
18	Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN / Projeto: Resgatando Cidadania e Acesso aos Serviços Sociais das Mulheres Privadas de Liberdade. Fls. 469/476	Viabilizar a obtenção de 100 segundas vias de certidão de nascimento e de 100 primeiras e segundas vias de carteira de identidade à reclusas do presídio feminino.	R\$ 14.860,00	Embora o projeto seja direcionado para ressocialização, tendo em vista a aprovação de outros projetos da entidade, cujos resultados se vislumbram mais efetivos, somada a necessidade de abranger o maior número de entidades, desde que qualificadas, participantes no processo, nos moldes dos arts. 954 e 957 do Provimento 16/2016 COGER, DECLARO DESAPROVADO.
19	Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN / Projeto: Atendimento ao Público e suas novas configurações em	Aquisição de 3 notebooks, 3 câmeras web, 3 banner brancos e 3 ring lingt para colaborar com a emissão de carteiras de acesso às unidades prisionais de familiares e religiosos.	R\$ 12.614,71	Embora o projeto seja direcionado para ressocialização, tendo em vista a aprovação de outros projetos da entidade, cujos resultados se vislumbram mais

Endereço: Avenida Paulo Lemos, 878 - Cidade da Justiça, Fórum Criminal Des. Lourival Marques, Portal da Amazônia - CEP 69915-777, Fone: 3211-5342, Rio Branco-AC - E-mail: vepma-rb@tjac.jus.br - Mod. 19620 - Autos n.º 0001630-55.2021.8.01.0001



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

Nº	Entidade /Projeto	Objeto	Valor	Deliberação
	período pandêmico. Fls. 490/505			efetivos, somada a necessidade de abranger o maior número de entidades, desde que qualificadas, participantes no processo, nos moldes dos arts. 954 e 957 do Provimento 16/2016 COGER, DECLARO DESAPROVADO.
20	Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN / Projeto: Projeto Transformar' é – Fabricação de Bolsas. Fls. 506/513	Aquisição de materiais e equipamentos para auxiliar na produção de bolsas, cuja mão-de-obra será executada por reclusas da unidade feminina.	R\$ 10.680,00	Embora o projeto seja direcionado para ressocialização, observa-se que não apresenta os três orçamentos. Ademais, tendo em vista a aprovação de outros projetos da entidade, cujos resultados se vislumbram mais efetivos, somada a necessidade de abranger o maior número de entidades, desde que qualificadas, participantes no processo, nos moldes dos arts. 954 e 957 do Provimento 16/2016 COGER, DECLARO DESAPROVADO.
21	Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN / Projeto: Sistema de Vigilância Remota dentro do Presídio Feminino. Fls. 530/539	Aquisição de equipamentos eletrônicos para instalação de sistema de vigilância no presídio feminino.	R\$ 19.731,44	Embora a estruturação e reaparelhamento das entidades públicas sejam de suma importância, pois traz melhorias ao serviço oferecido a sociedade, o projeto não atende diretamente aos objetivos fins do edital. Ademais, o projeto não apresenta os três orçamentos. Diante disso, ante o elevado número de projetos e a quantidade limitada de recursos, nos moldes dos arts. 953 e 954 do Provimento 16/2016 COGER, DECLARO DESAPROVADO.
22	Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN / Projeto: Vivendo com cidadania no Complexo Francisco de Oliveira Conde. Fls. 540/557	Aquisição de blusas, shorts, cuecas sandálias, toalhas e lençóis para presos sem assistência familiar.	R\$ 19.995,55	Embora o projeto seja direcionado para ressocialização, tendo em vista a aprovação de outros projetos da entidade, cujos resultados se vislumbram mais efetivos, somada a necessidade de abranger o maior número de entidades, desde que qualificadas, participantes no processo, nos moldes

Endereço: Avenida Paulo Lemos, 878 - Cidade da Justiça, Fórum Criminal Des. Lourival Marques, Portal da Amazônia - CEP 69915-777, Fone: 3211-5342, Rio Branco-AC - E-mail: vepma-rb@tjac.jus.br - Mod. 19620 - Autos n.º 0001630-55.2021.8.01.0001



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

Nº	Entidade /Projeto	Objeto	Valor	Deliberação
				dos arts. 954 e 957 do Provimento 16/2016 COGER, DECLARO DESAPROVADO.
23	Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN / Projeto: Sessão de Cinema Recreativo. Fls. 558/565	Aquisição de 50 cadeiras, 1 projetor, 1 notebook, 3 caixas amplificadas, 4 microfones com fios, pipoca em saquinho e refrigerante para três meses, com a finalidade de realizar sessões mensais aos reeducandos.	R\$ 12.552,00	Embora o projeto seja direcionado para ressocialização, observa-se que não apresenta os três orçamentos. Ademais, tendo em vista a aprovação de outros projetos da entidade, cujos resultados se vislumbram mais efetivos, somada a necessidade de abranger o maior número de entidades, desde que qualificadas, participantes no processo, nos moldes dos arts. 954 e 957 do Provimento 16/2016 COGER, DECLARO DESAPROVADO.
24	Educandário Santa Margarida / Projeto: Melhor abrigo: Adequação da infraestrutura física dos espaços de acolhimento. Fls. 566/586	Contratação de empresa especializada para reforma de espaços da instituição.	R\$ 32.229,68	Trata-se de projeto de valor social, inclusive com reflexos na prevenção do delito, já que o acolhimento de crianças tende a afastá-las de um futuro criminoso. Entretanto, não atende aos ditames do edital, eis que não apresenta os três orçamentos. Assim, considerando a existência de outros projetos que, além de atender aos ditames do edital, conseguiram demonstrar a viabilidade, nos moldes dos arts. 954 e 955 do Provimento 16/2016 COGER, DECLARO DESAPROVADO.
25	Movimento Nacional de Luta pela Moradia – MNLM/AC / Projeto: Organizar o ambiente para recepcionar quem precisa de ajuda. Fls. 584/587	Aquisição de 1 impressora, 6 ar condicionados, 1 computador, 2 notebooks, 1 caixa de som, 50 cadeiras de plástico, 1 celular, kit escritório, 1 data show, 1 sofá, 1 televisão e matérias para escritório da instituição.	R\$ 439.759,94	Trata-se de projeto de elevado valor financeiro, que de início torna inviável sua execução diante do saldo disponível. Ademais, o projeto apresenta diversas inconsistências em relação aos valores e produtos a serem adquiridos. Somado a isso, não apresenta os três orçamentos. Diante disso, ante o elevado número de projetos e a quantidade limitada de recursos, nos moldes do

Endereço: Avenida Paulo Lemos, 878 - Cidade da Justiça, Fórum Criminal Des. Lourival Marques, Portal da Amazônia - CEP 69915-777, Fone: 3211-5342, Rio Branco-AC - E-mail: vepma-rb@tjac.jus.br - Mod. 19620 - Autos n.º 0001630-55.2021.8.01.0001



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

Nº	Entidade /Projeto	Objeto	Valor	Deliberação
				art. 954 do Provimento 16/2016 COGER, DECLARO DESAPROVADO.
26	C.E.I.A. Pequena Thaysia Jairine Lopes e Silva / Projeto: Estruturando o ambiente Escolar. Fls. 588/592	Aquisição de impressora, ar condicionado, notebook, caixa de som, tobogã inflável, 104 metros de lajotas, celular, kit escritório, data show, televisão e brinquedo para uso na instituição.	R\$ 20.637,18	Trata-se de projeto de valor social, inclusive com reflexos na prevenção do delito, já que o acolhimento de crianças tende a afastá-las de um futuro criminoso. Entretanto, não atende aos ditames do edital, eis que não apresenta os três orçamentos. Assim, considerando a existência de outros projetos que, além de atender aos ditames do edital, conseguiram demonstrar a viabilidade, nos moldes dos arts. 954 e 955 do Provimento 16/2016 COGER, DECLARO DESAPROVADO.
27	Centro de Defesa dos Direitos Humanos e Educação Popular do Acre / Projeto: Carimbó liberto e Direitos Humanos. Fls. 593/600	Proporcionar aulas de arte e danças culturais às reclusas da unidade prisional, mediante o pagamento de serviços prestados, pagamento de professores, serviços de transportes e cópias de apostilas.	R\$ 26.300,00	Trata-se de projeto com evidente cunho ressocializador, eis que voltado para a população carcerária feminina. Entretanto, o projeto que se funda em pagamento de pessoal e serviços não especificados, fatos que inviabilizam a fiscalização. Diante disso, ante o elevado número de projetos e a quantidade limitada de recursos, nos moldes do art. 954 do Provimento 16/2016 COGER, DECLARO DESAPROVADO.
28	Associação de Moradores do Bairro Montanhês / Projeto: Organizar a Associação de moradores. Fls. 601/604	Aquisição de 1 impressora, 6 ar condicionados, 1 computador, 2 notebooks, 1 caixa de som, 50 cadeiras de plástico, 1 celular, kit escritório, 1 data show, 1 sofá, 1 televisão e matérias para escritório para a sede da associação.	R\$ 439.759,94	Trata-se de projeto de elevado valor financeiro, que de início torna inviável sua execução diante do saldo disponível. Ademais, o projeto apresenta diversas inconsistências em relação aos valores e produtos a serem adquiridos. Somado a isso, não apresenta os três orçamentos. Diante disso, ante o elevado número de projetos e a quantidade limitada de recursos, nos moldes do art. 954 do Provimento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

Nº	Entidade /Projeto	Objeto	Valor	Deliberação
				16/2016 COGER, DECLARO DESAPROVADO.

Quanto aos demais processos, ante a significativa relevância social, viabilidade de execução e conveniência devidamente evidenciados com a atividade de prevenção do delito e/ou de grande relevância social, defiro o cadastramento e **DECLARO APROVADOS OU APROVADO PARCIALMENTE** os projetos relacionados no quadro abaixo por atenderem as especificações do Edital e dos normativos Provimento 16/2016, da COGER e Resolução nº 154, do Conselho Nacional de Justiça:

Nº	Entidade / Projeto	Objeto / Valor	Deliberação	Valor Liberado
01	Tribunal de Justiça do Estado do Acre / Projeto: Acolher para Transformar. Fls. 143/152	Expedição de certidão de nascimento, carteira de identidade e segunda via de carteira de identidade para 278 moradores de rua em conflito com crime e/ou egressos do sistema prisional. R\$ 15.990,56	Trata-se de projeto com enfoque na prevenção terciária do delito, portanto, na ressocialização, razão pela qual DECLARO APROVADO.	R\$ 15.990,56
02	Comunidade Terapêutica Reconstruindo Vidas para o Reino de Deus / Projeto: Estruturar o Ambiente de Acolhimento. Fls. 193/200	Aquisição de materiais para cobertura de um galpão, que servirá como oficina de trabalho para os internos. R\$ 17.018,80	Trata-se de projeto com enfoque na prevenção terciária do delito, portanto, na ressocialização, razão pela qual DECLARO APROVADO.	R\$ 17.018,80
03	Desafio Jovem Peniel / Projeto: Projeto Água é Vida. Fls. 208/216	Aquisição de dois bebedouros industriais, sendo um direcionado para a sede e outro para a casa de apoio. R\$ 4.660,80	Trata-se de projeto com enfoque na prevenção terciária do delito, portanto, na ressocialização, razão pela qual DECLARO APROVADO.	R\$ 4.660,80
04	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI / Projeto: Rodas da Liberdade: Profissionalização	Pagamento pela utilização de equipamentos, ferramentas e instrumentos; pagamento de professor; aquisição de material didático e	Trata-se de projeto com enfoque na prevenção terciária do delito, portanto, na	R\$ 7.560,00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

Nº	Entidade / Projeto	Objeto / Valor	Deliberação	Valor Liberado
	para pessoas em cumprimento de pena no Regime Semiaberto. Fls. 217/225	camiseta para os alunos; pagamento de vale transporte para implementação do projeto. R\$ 7.560,00	ressocialização, razão pela qual DECLARO APROVADO.	
05	Igreja Evangélica Assembleia de Deus e Casa Terapêutica Vida Plena / Projeto: Estruturas para uma vida Plena. Fls. 226/235	Aquisição de 20 colchões, 6 ventiladores de parede e 6 roupeiros para quartos da casa de apoio. R\$ 18.408,80	Trata-se de projeto com enfoque na prevenção terciária do delito, portanto, na ressocialização, razão pela qual DECLARO APROVADO.	R\$ 18.408,80
06	Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN / Projeto: Kit Primeira Entrega. Fls. 341/348	Aquisição de 30 kits: blusas, calças, chinelos, toalhas, top, calcinha e cobertor para reclusas hipossuficientes da triagem. R\$ 16.524,00	Trata-se de projeto com enfoque na prevenção terciária do delito, portanto, na ressocialização. Verifica-se que o projeto, no lugar dos três orçamentos, apresentou tabela indicativa dos preços de três estabelecimentos comerciais. Diante disso, reconsidero a decisão anterior, para considerar o projeto regular, de modo que DECLARO APROVADO.	R\$ 16.524,00
07	Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN / Central Integrada de Alternativas Penais – CIAP / Projeto: Acolher para transformar. Fls. 349/362	Aquisição de camisas, shorts, sandálias, absorventes, achocolatado e bolacha para as pessoas hipossuficientes, que ficam reclusas, após passar pela audiência de custódia. R\$ 22.564,36	Trata-se de projeto com enfoque na prevenção terciária do delito, portanto, na ressocialização, razão pela qual DECLARO APROVADO.	R\$ 22.564,36
08	Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN / Projeto: Estampando Sonhos. Fls. 379/404	Aquisição de equipamentos, mobiliário e insumos para instalação de uma estampa no escritório social, fomentando o trabalho entre as egressas do sistema prisional. R\$ 28.523,93	Trata-se de projeto com enfoque na prevenção terciária do delito, portanto, na ressocialização, razão pela qual DECLARO APROVADO.	R\$ 28.523,93
09	Instituto de Administração Penitenciária do	Aquisição de notebook, impressora, projetor, ar condicionado, 30 cadeiras	Trata-se de projeto com enfoque na prevenção	

Endereço: Avenida Paulo Lemos, 878 - Cidade da Justiça, Fórum Criminal Des. Lourival Marques, Portal da Amazônia - CEP 69915-777, Fone: 3211-5342, Rio Branco-AC - E-mail: vepma-rb@tjac.jus.br - Mod. 19620 - Autos n.º 0001630-55.2021.8.01.0001



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

Nº	Entidade / Projeto	Objeto / Valor	Deliberação	Valor Liberado
	Acre – IAPEN / Projeto: Grupos reflexivos para autores de Violência Doméstica, Monitorados Eletronicamente. Fls. 417/447	de plástico, 2 celulares, materiais de papelaria e itens de alimentação para utilização nas reuniões do grupo. R\$ 15.344,00	terciária do delito, por tanto, na ressocialização, razão pela qual DECLARO APROVADO.	R\$ 15.344,00
10	Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN / Projeto: Revitalização da Horta da Unidade URF-03 e URS-02. Fls. 477/489	Aquisição de materiais para construção de novas estufas, reforma das estufas existentes na UP4 ou Papudinha, além do oferecimento de curso de capacitação e aquisição de novos materiais de trabalho e insumos. R\$ 17.661,00	Trata-se de projeto com enfoque na prevenção terciária do delito, portanto, na ressocialização. Verifica-se que o projeto, não apresenta tabela especificando os itens a serem adquiridos, todavia, apresenta os três orçamentos. Diante disso, reconsidero a decisão anterior, para considerar o projeto regular, de modo que DECLARO APROVADO.	R\$ 17.661,00
11	Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN / Central Integrada de Alternativas Penais – CIAP / Projeto: Um olhar além das medidas: Promovendo novos caminhos aos cumpridores de alternativas penais. Fls. 514/529	Aquisição de 6 computadores, 3 nobreaks, 6 fones de ouvido, 1 impressora e materiais de papelaria para serem utilizados em cursos de qualificação e profissionalização. R\$ 28.136,01	Trata-se de projeto com enfoque na prevenção terciária do delito, por tanto, na ressocialização, razão pela qual DECLARO APROVADO.	R\$ 28.136,01
12	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre- FUNDAPE / Projeto: “XVI – Fórum Internacional em Saúde: As penas Alternativas com Enfoque nos Acidentes de Trânsito: Perspectivas e Desafios na	Aquisição de itens de papelaria; itens e serviços de publicidade e sonorização; serviços gráficos; passagens aéreas; alimentação; hospedagem, aluguel de veículo, para realização dos eventos acadêmicos. R\$ 20.485,28	Trata-se de projeto com resultados na área do ensino, qualificação profissional e da prevenção secundária do delito. Entretanto, considerando o limitado recurso disponível, a necessidade de contemplar o máximo de projetos (desde que qualificados) e a necessidade de priorizar a utilização dos recursos, DECLARO	10.000,00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

Nº	Entidade / Projeto	Objeto / Valor	Deliberação	Valor Liberado
	Amazônia Ocidental"; E "VII Fórum de Saúde Coletiva do Estado do Acre". Fls. 165/192		PARCIALMENTE APROVADO	
13	Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN /Projeto: Ampliando Horizontes através da Educação. Fls. 363/370	Aquisição de 2 ar condicionados de 12000 BTUS, 2 ar condicionados de 24000 BTUS, 1 projetor e um bebedouro, para um espaço na unidade de presos provisórios da FOC, que será utilizado em atividades educacionais. R\$ 16.900,70	Trata-se de projeto com ênfase na prevenção terciária do delito, portanto, na ressocialização. Verifica- se, entretanto, que os orçamentos apresentados não contemplam o projetor. Diante disso, DECLARO PARCIALMENTE APROVADO.	R\$ 13.401,70

Por fim, quanto ao pedido apresentado pela Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, para destinar recursos à Campanha Nós por Elas. Verifica-se que a campanha visa financiar o acolhimento das magistradas afegãs e seus familiares, vítimas de perseguição político/religiosa, que se encontram em situação de grande vulnerabilidade socioeconômica.

É de conhecimento público, haja vista as diversas coberturas jornalísticas, a violação de direitos básicos do povo afegã praticada pelo Grupo político/religioso Talibã. Esse atentado aos direitos se intensifica ainda mais quando se trata de pessoas ligadas às instituições internacionais (governamentais ou não governamentais) e instituição do governo anteriormente deposto, como no caso das magistradas ora em questão.

Com relação ao direcionamento das verbas dispostas no Fundo das Penas Pecuniárias, criado pelo Provimento n.º 001/2013 da COGER/TJAC, em observância aos ditames da Resolução n.º 154 do CNJ, o art. 2º do referido normativo estadual estabelece que os valores oriundos das penas pecuniárias também poderão ser utilizados em *“atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendem às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora”*.

Ora, é indubitável que a situação apresentada atende aos requisitos da normatização de regência, eis que alinhada aos princípios constitucionais da prevalência dos direitos humanos, defesa da paz e cooperação entre os povos para o progresso da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

humanidade, sendo, portanto, evidente sua finalidade e relevância social.

Somado a isso, o fundo para o qual estão sendo direcionados os valores, foi regularmente constituído, de modo a evidenciar a correta empregabilidade da verba solicitada.

Diante desse quadro, **defiro o pedido para autorizar o repasse de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para o fundo relacionado à **Campanha Nós por Elas**, devendo a Secretaria adotar as providências necessárias ao cumprimento desta decisão.

Oficie-se às entidades dando conhecimento da presente decisão e, para que, executem os projetos nos termos estabelecidos, prestando contas, ao final e quando for solicitado, dos valores recebidos, tudo nos termos do Edital de credenciamento, sob pena de incorrer nas penalidades descritas do referido instrumento vinculatório.

Expeça-se **ALVARÁ JUDICIAL** para levantamento dos valores acima estipulados pelas entidades beneficiárias, observando as disposições aplicáveis.

Sobre os projetos por ora credenciados, aguarde-se a conclusão destes e as devidas prestações de contas por parte das entidades.

Prestadas as contas, providencie-se relatório circunstanciado sobre a mesma e dê-se vista ao Ministério Público para que se manifeste.

Ao final, voltem os presentes autos conclusos para ulterior deliberação.

Intimem-se e expedindo o necessário para cumprimento das deliberações acima expostas.

Rio Branco-(AC), 17 de dezembro de 2021.

Andréa da Silva Brito
Juíza de Direito